

Processo nº _____

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Autoria:

Adalberto de Oliveira Noronha – PT

Josias de Abreu Pinheiro – PDT

Cleuton Antunes Rolim – PDT

César Busnello – PSB

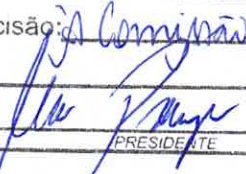
Bruna Gubiani e Coletivo – PCdoB

Adalberto Noronha
Josias de Abreu Pinheiro
Cleuton Antunes Rolim
César Busnello
Bruna Gubiani

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IJUÍ.

Ijuí, 03 de dezembro de 2021.

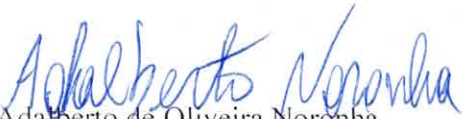
Assunto: Encaminha Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

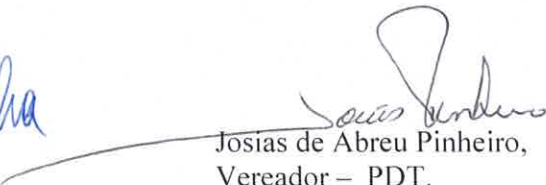
	CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
EXPEDIENTE	
Entrada em	03 / 01 / 2022
Decisão:	À Comissão Especial.
	
PRESIDENTE	

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à consideração de Vossas Senhorias, o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica que “*Dá nova redação ao § 1º do art. 7º da Lei Orgânica do Município de Ijuí.*”.

Contando com a atenção de Vossas Senhorias na aprovação da matéria, apresentamos cordiais saudações.


Adalberto de Oliveira Noronha,
Vereador – PT.


Josias de Abreu Pinheiro,
Vereador – PDT.


Cleuton Antunes Rolim,
Vereador – PDT.


César Busnello,
Vereador – PSB.


Bruna Gubiani e Coletivo,
Vereadora PCdoB.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ijuí ora apresentado visa tão somente ajustar simetricamente os períodos de sessão ordinária e de recesso legislativo da Câmara de Vereadores de Ijuí com os períodos adotados atualmente pelos Parlamentos das demais Esferas de Governo Brasileiro.

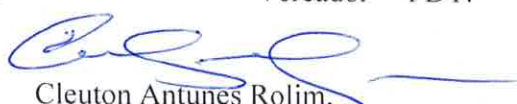
Assim, propomos que o período de recesso na Câmara de Vereadores de Ijuí seja reduzido para apenas 30 dias, correspondentes ao mês de janeiro de cada ano, com exceção daqueles que coincidirem com o primeiro exercício de cada Legislatura, nos quais a sessão legislativa ordinária passará a corresponder de forma idêntica ao calendário/ano civil.

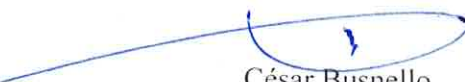
Essa proposta de alteração busca atender reivindicação da sociedade, que não considera coerente um período de recesso de quase 45 dias já no início de cada mandato, como ocorre atualmente. Por outro lado, busca-se também contribuir para o bom andamento do trabalho das próximas gestões administrativa do Município de Ijuí, que se iniciam de quatro em quatro anos, e que, justamente por estarem se iniciando, por muitas vezes, precisam contar com o apoio e respaldo da Câmara de Vereadores para conseguir implementar políticas e ações de interesse social.

Com essas considerações, esperamos contar com o apoio e contribuição dos nobres pares na análise, deliberação e consequente aprovação da matéria.


Adalberto de Oliveira Noronha,
Vereador – PT.


Josias de Abreu Pinheiro,
Vereador – PDT.


Cleuton Antunes Rolim,
Vereador – PDT.


César Busnello,
Vereador – PSB.


Bruna Gubiani e Coletivo,
Vereadora PCdoB.

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º DE.....DE.....DE

Dá nova redação ao § 1º do art. 7º da Lei Orgânica do Município de Ijuí.

Art. 1º Altera o § 1º do art. 7º da Lei Orgânica do Município de Ijuí, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 1º A sessão legislativa ordinária, no primeiro ano de cada Legislatura, coincide com o ano civil, compreendendo o período entre primeiro (1º) de janeiro e trinta e um (31) de dezembro, e nos demais anos o período compreendido entre primeiro (1º) de fevereiro e trinta e um (31) de dezembro de ano, sendo que a Câmara Municipal realizará, no mínimo, uma sessão plenária semanal.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Ijuí entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ, EM

Adalberto Noronha

